

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.08.18.01 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026081801 - CONCESTE

PRE-ÂMBULO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO CARIRI OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sebastião de Sousa, nº 54 - Centro, Araripe/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.264.181/0001-48, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso I, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025 e na Resolução-CONCESTE nº 001/2024, de 08/02/2024, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	18 de agosto de 2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	21 de agosto de 2026, até as 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoconceste@gmail.com

O meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO CARIRI OESTE através da sua divulgação no sítio oficial do órgão, disponível em: <https://conceste.ce.gov.br/site/>.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM NA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**. A contratação possui natureza de obra de engenharia e será executada indiretamente, em regime de empreitada por preço global. O prazo de execução da obra será de 01 (um) mês, conforme o cronograma físico-financeiro do Projeto de Terraplanagem de Campos Sales/CE.

1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II: Minuta da Proposta;

1.2.3 – Anexo III: Minuta do Contrato.

1.2.4 – Anexo IV: Projeto de Terraplanagem de Campos Sales/CE e documentos técnicos integrantes.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo E-mail: [<licitacaoconceste@gmail.com>](mailto:licitacaoconceste@gmail.com)

2.2. O presente aviso está disponível no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO CARIRI OESTE.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONCESTE:

a) **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO CARIRI OESTE:**

DOTAÇÃO: 0101.18.122.0001.2.001 - Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Reg. Cariri Oeste

3.3.90.39.00 – SERVIÇO TERCEROS PESSOA JURÍDICA/COMUNICAÇÃO-PJ

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS

FONTE DO RECURSO: 11500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos (**RECURSOS ORDINÁRIOS**).

4 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 101.821,78 (cento e um mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme a planilha orçamentária do Projeto de Terraplanagem de Campos Sales/CE, elaborada com referência na SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO e BDI de 25,00%.

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitacaoconceste@gmail.com> no site do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - CONCESTE, na aba Transparência.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. Quando a documentação não for enviada na forma do item anterior, como por exemplo no caso da alínea “h”, do tem 7.1.2 deverá ser enviada no prazo solicitado pela administração.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto para a execução da obra não poderá ultrapassar o valor do orçamento previsto no item 4.1.1 deste Aviso de Contratação Direta.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da proponente, o número de inscrição no CNPJ do estabelecimento e o endereço completo deverá corresponder à unidade que efetivamente executará o objeto da contratação. São facultativas as informações referentes a banco, agência e conta corrente nesta etapa, sendo obrigatórias posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Aviso de Contratação Direta, especialmente o Projeto de Terraplanagem, a planilha orçamentária e o Termo de Referência, expressas em Real (R\$), em algarismos e por extenso, observando-se o regime de empreitada por preço global e computando todos os custos necessários à execução da obra, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, mobilização, desmobilização, deslocamentos de pessoal, materiais, insumos, máquinas, equipamentos e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, contados após o fim do prazo de recebimento das propostas, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica ciência de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, em especial quanto às especificações da obra, ao Projeto de Terraplanagem e às condições de participação, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço global, quanto à adequação ao objeto e ao Projeto de Terraplanagem, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e aos documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e será verificada, pela ordem de classificação, a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até que uma proposta atenda a todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e do Projeto de Terraplanagem, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante da obra ou da área técnica especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado em parcelas compatíveis com a execução efetiva das etapas da obra, as medições aprovadas e o cronograma físico-financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa e da consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme o Artigo 116 da Resolução-CONCESTE nº 001/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

9.2 Forma de pagamento:

9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 114 da Resolução 01 de 08 de fevereiro de 2024.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste deverá anular o presente procedimento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

Araripe/CE, 18 de agosto de 2026.

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



ANTONIO ROSENO FILHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO CARIRI OESTE

